



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER N° 09.039/2019 - PP

Eu, Rebecca Richene Bentes, responsável pelo Controle Interno do Município de Capanema, nomeada nos termos do DECRETO N° 255/18, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente os autos do Processo Administrativo n° 0907002/19, referente ao Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL - PP n° 039/2019 que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA DIAGNOSTICO DE PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.

Informo que o processo administrativo encontra-se com todos os documentos para a fase preparatória, no que se refere a sua autuação, protocolo e numeração, juntamente com a sua autorização, indicação do objeto e do recurso próprio para a despesa conforme cumprimento legal do art. 38 da Lei de Licitações n° 8.666/93.

No que tange o aspecto jurídico e formal da minuta do edital foi opinado apto a sua elaboração uma vez que o processo atendera as exigências legais impostas na Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

Quanto ao prazo para apresentação das propostas, o inciso V. art 4º da Lei n° 10.520/2002 prevê um prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis. Sendo assim, a data de publicação foi no dia 29/08/2019 e a data de abertura do certame em 11/09/2019, estando de acordo com legislação em questão.

Após o processo administrativo provocar efeitos no meio social e o certame ter sido realizado, foi decidido, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial n° 039/2019 – Sessão n°001, contrato entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

CONCLUSÃO

Desta feita, com base nas regras insculpidas pelas leis supracitadas e demais instrumentos legais correlatados, DECLARO que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 27 de Setembro de 2019.

Rebecca R. Bentes

CRC-PA 019257/O-8